

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 26		Data da vistoria: 26/07/2017
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 32.287/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		

EMPREENDEDOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO			
CNPJ: 20.226.755/0001-40		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: ETE RANGEL			
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO P. DE ALMEIDA		N°: S/N	BAIRRO: ENEAS AGUIAR
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA: URBANA	

CORDENADAS (UTM)		
WGS84 ZONA 23K	X: 7.901.745	Y: 288.404

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
			<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
NÃO LISTADO	REPARAÇÃO DE REDE DE ESGOTO TRATADO EM APP	CLASSE 0

Responsável pelo empreendimento
WANDERLEY MARRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados
ARTHUR MAURICIO R. RIBEIRO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES	80813	
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO	80748	

LAUDO DE VISTORIA

1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/Patrocínio, no processo de julgamento do pedido de Licença Operação, para Reparos na rede de esgoto tratado com intervenção em APP na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego Rangel, de responsabilidade do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, CNPJ nº 20.266.755/0001-40.

Considerando a Lei Complementar nº 140/11 e Nota Orientativa DITEN nº 03 de 2012, a competência para autorização, intervenções e supressão da vegetação nativa em perímetro urbano é de responsabilidade do município.

Considerando Lei Municipal Complementar nº 130/2004 em seu Art. 13, inciso I, que somente permite intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme Resolução Conama nº 369/06.

Considerando Resolução Conama nº 369/06, Artigo 2º, inciso I e Artigo 11, inciso II, o órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de utilidade pública.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 24/07/2017, sendo solicitado conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) nº 32287/2017, intervenção em área de Preservação Permanente em caráter de urgência.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 26/07/2017, a fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 32287/2017.

O Projeto de Substituição da Rede, foi elaborado pelo Engenheiro Civil Arthur Maurício R. Ribeiro, CREA 194.399/D.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento ETE – RANGEL está situado em área urbana no município de Patrocínio/MG, no bairro Enéas Ferreira Aguiar no final da rua Antônio P. Almeida, com uma área de aproximadamente 290.000 m² (Figura 01).



Figura 01: Vista aérea do imóvel. Fonte: Google Earth 2017.

Segundo o site da instituição, o empreendimento apresenta duas Lagoas Facultativas com 20.700 m² cada, com capacidade de receber 160.000.000 litros de esgotos; e quatro Lagoas de Maturação com 7.400 m² cada, com capacidade de receber 57.000.000 litros de esgotos. Após todo o processo de tratamento, o efluente é lançado ao Córrego Rangel.

O traço em vermelho, na figura acima, representa a extensão da rede de esgoto a ser substituída, sendo um total de 101,00 metros de manilhas e 404,00 m².

3. Intervenção em APP

De acordo com laudo técnico apresentado pelo Eng. Arthur Mauricio, foi constatado a presença de recalque no solo onde se encontra a rede de esgoto subterrânea que destina os efluentes tratado para o Córrego Rangel. Desde modo, a fim de buscar a causa do mesmo, foi realizado uma abertura na área em questão até encontrar o vazamento de efluente tratado devido a danos na manilha de concreto armado.

Diante disso, para solucionar o problema, o DAEPA se encarregará de realizar a substituição da rede existente DN 400 mm de Concreto Armado (manilhas) para DN 400 mm de PVC (barra de 6,00 metros), sendo um total de 101,00 metros de rede. A definição do material a ser utilizado na substituição da rede, tem por finalidade, a fácil execução e também pela durabilidade do material em contato com o efluente.

Em vistoria realizada, foi constatado que a obra já foi iniciada com objetivo de localizar onde se encontra o vazamento de efluentes tratados. A área em questão encontra-se em APP, porém, não haverá necessidade de supressão arbórea para a substituição da rede de esgoto.

Cabe salientar que o início das obras foi realizada em caráter de urgência e comunicada através de ofício (anexo ao processo). Desta forma não caracterizando intervenção sem autorização do órgão ambiental responsável de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, em seu Artigo 8º.

4. Memorial fotográfico



Figura 02 e 03: Vista da área onde iniciou a obra.



Figura 04: A obra será contínua no mesmo alinhamento da rede



Figura 05: Local da obra.

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br



Figura 06 e 07: Local onde deságua o efluente tratado para o Córrego Rangel.



Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. As legislações citadas no Laudo Técnico justificam a intervenção. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Intervenção em Área de Preservação Permanente em caráter de urgência, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento REPARO NA REDE DE ESGOTO TRATADO EM APP NA ETE – RANGEL, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 27 de julho de 2017